



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

LEI Nº. 459/2011

Wanderlândia, 14 de dezembro de 2011

“Dispõe sobre a aprovação do Veto nº 001/2011 e da outras providencias”

A Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferida pelo Art. 23 inciso IV e V da Lei Orgânica Municipal de 31 de março de 1990, APROVOU E Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Veto nº 01/2011 que veta os Art. 7º e 8º do Projeto de Lei nº 013/2011.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario

Wanderlândia-TO, 14 de dezembro de 2011

Ednilson Guimarães de Sousa
Prefeito Municipal